



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Chamada Pública para Matrículas e Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018.

CELSO GOBBI, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em cumprimento as diretrizes da Lei Federal nº. 9.394/96, **torna público**, que os alunos a serem matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverão efetivar suas **matrículas e/ou rematrículas no período de 27 de novembro a 20 de dezembro de 2017.**

JARDIM – Crianças de (4) quatro anos, completos ou a completar até 31 de março de 2018.

PRÉ-ESCOLAR – Crianças de (5) cinco anos completos ou a completar até 31 de março de 2018.

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Crianças de (6) seis anos, completos ou a completar até 31 de março de 2018.

A data de 31 de março de 2018, como corte etário para matrícula, fundamenta-se nas Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº06/10 e na Arguição de descumprimento de preceito fundamental 292/2014, do Ministério Público Federal (Nº4. 406/2014 - ASJCONST/PGR).

A obrigatoriedade da rematrícula na Pré-Escola a partir dos (4) quatro anos de idade cumpre a Lei Federal nº 12.796/2013:

“Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos (4) quatro anos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

S.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



A Matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Para a Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Comprovante da Residência.

Somente para matrícula na Educação Infantil

- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave no grupo familiar.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 27 de novembro de 2017.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal